

Dispensa de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

Com base no artigo 29 da Lei nº 13.019/14 e no parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto nº 11.948/24, que estabelecem a possibilidade de celebração de termos de fomento ou colaboração relacionados a recursos de emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, desde que as propostas sejam apresentadas pelo autor da emenda com a indicação de beneficiários e ordem de prioridade, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) de Itanhaém - SP, justifica a dispensa do chamamento público para formalizar uma parceria por meio do Termo de Fomento com a Associação Instituto Bodeguita.

A decisão de dispensar o chamamento público está respaldada pela origem dos recursos, provenientes de emenda parlamentar, conforme comprovado no Ofício nº 170/2024 do Gabinete do Deputado Marangoni, integrado ao processo.



Edvaldo Juvino dos Santos
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social